

33
EMENDA DE PLENÁRIO N.º (MODIFICATIVA)
(Vários Deputados)

**Ao Projeto de Lei nº 1.315/2012, que
"dispõe sobre a atividade privativa
dos profissionais taxistas no Distrito
Federal e dá outras providências."**

Dê-se ao inciso IX do art. 8º do PL nº 1.315/2013 a seguinte redação:

Art. 8º.

IX – não ser ocupante de cargo público no serviço público do Distrito Federal, União, Estado ou Município.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir este importante requisito que deve ser atendido pelos referidos profissionais.

Sala das Sessões,

Handwritten signatures and notes:

- olivia*
- Roberto Melalicio*
- Rony Mendes*
- AYLA BORGES*
- DR. MICHEL*
- BENEDITO DOMINGOS*
- EDUARDO LENO*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 13/12/13 às 12h
Assinatura *[Signature]* Matrícula

